

EDITAL Nº 21/2019

CHAMADA PÚBLICA PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DA SOCIEDADE CIVIL E PODER PÚBLICO NO CONSELHO ESTRATÉGICO SOCIAL (CES)

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA (UFSB)**, por meio da Reitoria e da Pró-Reitoria de Sustentabilidade e Integração Social (PROSIS), torna pública a presente Chamada, conforme decisão do Conselho Estratégico Social (CES) da UFSB, em reunião realizada em 8 de julho de 2019, constante em ata, conferindo à Coordenação de Integração Social, vinculada à Diretoria de Sustentabilidade e Integração Social da PROSIS, a responsabilidade de providenciar a elaboração, publicação, ampla divulgação e acompanhamento deste edital, destinado exclusivamente ao preenchimento de vagas em aberto no CES para o período 2019-2021.

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 1º O presente Edital tem como objetivo, a partir do estabelecido no Estatuto da UFSB, Capítulo II, Artigo 17, preencher as vagas em aberto do Conselho Estratégico Social (CES) da Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSB), a fim de garantir que a composição seja homologada pelo Conselho Universitário (Consuni) e as atribuições do CES possam ser executadas com o pleno de suas representações.

Art. 2º Esta Chamada Pública tem por objetivo preencher as seguintes vagas:

Membros:	Áreas:	Nº vagas:
Suplente	Setores empresariais	01
Suplente	Professores do ensino básico	01
Titular	Estudantes do ensino médio	01
Suplente	Estudantes do ensino médio	01
Titular	Ex-estudantes da UFSB	01
Suplente	Ex-estudantes da UFSB	01

CAPÍTULO II Das Disposições Gerais

Art. 3º O Conselho Estratégico Social é um órgão consultivo cujo escopo é fortalecer a Universidade na discussão de suas políticas gerais e planos globais de expansão do ensino, pesquisa, criação, inovação e extensão.

Art. 4º Conforme o Estatuto da UFSB, a composição do Conselho Estratégico Social é a seguinte:

- I- Reitor, seu Presidente;
- II- Vice-reitor/a;
- III- Três Representantes do Conselho Universitário;
- IV- Representantes de instituições parceiras;
- V- Reitores das IES instaladas na Região;
- VI- Um Representante dos Setores Empresariais;
- VII- Um Representante dos Trabalhadores;
- VIII- Um Representante dos Movimentos Sociais;
- IX- Um Representante de Povos e Comunidades Tradicionais;
- X- Um Representante dos Professores do Ensino Básico;
- XI- Um Representante dos Estudantes de Ensino Médio;
- XII- Um Representante dos Ex-Alunos

CAPÍTULO III

DO PROCESSO DA CHAMADA PÚBLICA

Art. 5º O processo de Chamada Pública de vagas em aberto para representantes da sociedade civil organizada e poder público que constituirão o Conselho Estratégico Social da UFSB realizar-se-á de acordo as seguintes etapas:

- a) Divulgação às respectivas entidades representativas;
- b) Inscrição de candidatas/os às vagas;
- c) Apreciação pelos membros do CES (na hipótese de haver mais candidatos/as por vaga);
- d) Homologação das indicações pelo Consuni.

CAPÍTULO IV

DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º Poderão candidatar-se como membros da sociedade civil organizada e do poder público no Conselho Estratégico Social pessoas residentes nos municípios onde a Universidade Federal do Sul da Bahia possui *Campus* e/ou nos municípios da área de abrangência da UFSB, de acordo com o perfil das vagas, preferencialmente indicadas pelas entidades de classe, entidades pertencentes ao setor público e/ou empresas estatais, entidades de representação de estudantes, desde que os/as seus/suas representantes não possuam vínculo funcional ou estudantil com a UFSB.

Art. 7º A candidatura para esta Chamada Pública implica no reconhecimento e na aceitação de todas as condições previstas, com destaque para as atribuições dos membros do CES.

Art. 8º São atribuições dos membros do Conselho Estratégico Social da UFSB, conforme Art. 18 do Estatuto em vigor:

- I- Promover, bianualmente, o Fórum Estratégico Social, com a participação ativa da sociedade, para apreciar questões relativas às relações entre a Universidade e a sociedade em geral;
- II- Opinar sobre políticas gerais e planos globais de expansão do ensino, pesquisa, criação, inovação e extensão da Universidade;

- III- Recomendar ao CONSUNI criação, modificação ou extinção de cursos e programas de ensino, pesquisa e extensão em função de necessidades e demandas sociais da conjuntura regional;
- IV- Propor alterações no Estatuto, Regimento Geral e outras normas da Universidade, acompanhada de estudos prévios e exposição de motivos;
- V- Opinar sobre tendências de longo prazo referentes a processos macrosociais ambientais e políticos, pertinentes ao desenvolvimento da Região;
- VI- Promover iniciativas de captação de recursos financeiros e apoios políticos e institucionais para o desenvolvimento das atividades da Universidade em benefício das populações da Região.

Art. 9º A inscrição das candidaturas às representações será realizada exclusivamente por meio eletrônico, mediante preenchimento e envio do formulário de inscrição que acompanha este edital (Anexo I), com os seguintes documentos:

- a) Ofício da entidade, indicando a/o representante;
- b) Documento comprobatório da existência da entidade, que deve estar em período de vigência e que comprove a atuação da entidade no município há um ano ou mais;
- c) Breve justificativa, assinada pela/o responsável pela entidade e pela/o candidata/o a representante para compor o Conselho Estratégico Social da UFBS, sobre as interfaces da entidade com a universidade e sobre sua futura atuação no CES.

Parágrafo Único: No que diz respeito exclusivamente às vagas de ex-alunos/as da UFBS (titular e suplente), na falta de entidade representativa, os/as candidatos/as poderão apresentar apenas a ficha de inscrição, a justificativa exigida no item c deste Artigo e a comprovação de que efetivamente é ex-aluno/a da UFBS, por meio da apresentação do Histórico Escolar oficial.

Art. 10 Somente as representações devidamente inscritas no período destinado às inscrições com a apresentação da documentação acima poderão participar da Chamada Pública de que trata este Edital.

Art. 11 Nenhuma inscrição realizada fora do período e das condições determinadas será homologada.

Art. 12 A inscrição implica a concordância das/os representantes da sociedade civil organizada e do poder público em concorrer ao pleito, nas condições estabelecidas por este Edital, conforme Estatuto da Universidade Federal do Sul da Bahia e demais regulamentações da Universidade atinentes à atuação no Conselho Estratégico Social.

Art. 13 As/Os candidatas/os deverão efetuar a inscrição entre os dias **08 de novembro de 2019 e 22 de novembro de 2019**. O prazo de inscrição encerra às 23h59 do dia 22 de novembro de 2019.

Art. 14 As inscrições serão aceitas exclusivamente por meio eletrônico, com envio da ficha de inscrição e documentos solicitados para o endereço: chamadapublicaCES@ufsb.edu.br.

Art. 15 Não serão aceitas inscrições oriundas de entidades representativas de segmentos que não atendam o perfil das vagas em aberto.

CAPÍTULO V DOS RECURSOS

Art. 16 A/O candidata/o a representante que tiver o pedido de inscrição indeferido poderá interpor recurso, dirigido à Coordenação de Integração Social, apresentando suas razões de fato e de direito, por escrito, a ser enviado para o endereço: chamadapublicaCES@ufsb.edu.br.

Art. 17 A interposição de recursos deve obedecer ao prazo estipulado no cronograma deste edital.

CAPÍTULO VI DA ESCOLHA DAS REPRESENTAÇÕES

Art. 18 Em caso de quantidade de candidaturas que ultrapasse o número de vagas disponíveis, os membros do Conselho Estratégico Social realizarão votação em reunião extraordinária a ser agendada especialmente para fim de homologação das inscrições.

CAPÍTULO VII DO CRONOGRAMA

Art. 19 O processo seletivo seguirá o cronograma abaixo:

Data/Período	Atividade	Responsáveis
01/11/2019	Publicação do Edital	Coordenação de Integração Social/PROSIS Membros do CES
08/11/2019 a 22/11/2019	Período para inscrições	Entidades interessadas (a partir do perfil das vagas conforme Chamada Pública)
01/11 a 06/11/2019	Prazo para impugnação da Chamada	Qualquer cidadão/ã, desde que fundamente na forma de requerimento endereçado ao Conselho Estratégico Social
25-26/11/2019	Análise das inscrições Reunião Extraordinária do CES	Coordenação de Integração Social/PROSIS Membros do CES
27/11/2019	Divulgação das inscrições homologadas	Membros do CES Reitoria da UFSB
28-29/11/2019	Prazo para interposição de recursos, que devem ser dirigidos ao CES	Entidades proponentes de candidaturas
02-03/12/2019	Análise dos recursos pelo CES	Membros do CES Reitoria da UFSB
04/12/2019	Divulgação dos resultados após análise dos recursos	Coordenação de Integração Social/PROSIS CES
13/12/2019	Previsão para eleição das	CES/UFSB

	candidaturas pelos membros do CES	
16/12/2019	Encaminhamento do Processo para Relatoria e apreciação pelo Consuni/UFSC	PROSIS

Art. 20 A divulgação do resultado será realizada no *site* da Universidade Federal do Sul da Bahia na página do Conselho Estratégico Social (<https://ufsb.edu.br/a-ufsb/conselhos/conselho-estrategico-social>).

Art. 21 Informações adicionais sobre esta Chamada Pública poderão ser obtidas pelo endereço eletrônico chamadapublicaCES@ufsb.edu.br, pelo telefone da Pró-Reitoria de Sustentabilidade e Integração Social (PROSIS), número (73) 3613-6295, ou pessoalmente, na sala da PROSIS, das 9h às 17h.

Art. 22 A presente Chamada Pública poderá ser impugnada até o quinto dia útil após a publicação e a divulgação nos canais oficiais da UFSC.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23 Os casos omissos serão julgados e deliberados pelos membros do Conselho Estratégico Social da UFSC.

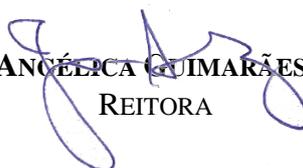
Art. 24 A qualquer tempo, este edital poderá ser alterado ou revogado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, desde que fundamentado pelo/a requerente.

Art. 25 A qualquer tempo, a presente Chamada Pública poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, a critério da Reitoria da UFSC e/ou do Conselho Estratégico Social, sem que isso implique em direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Art. 26 A inscrição nesta Chamada Pública implica na aceitação de todas as normas e procedimentos previstos.

Art. 27 Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Itabuna, 01 de novembro de 2019


JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ
REITORA



ANEXO 1

INSCRIÇÃO PARA REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL E DO PODER PÚBLICO NO CONSELHO ESTRATÉGICO SOCIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA PARA O BIÊNIO OUTUBRO DE 2019 A SETEMBRO DE 2021.

Formulário de Inscrição

Protocolo de Inscrição nº _____/2019

Data ____/____/____

1 – REQUERIMENTO:

Ilmo (A). Sr.(A) Presidente do Conselho Estratégico Social

A instituição/entidade abaixo qualificada requer a sua inscrição, com vistas a participar do processo eleitoral objeto do Edital de nº 01/2019, na qualidade de candidata, apresentando a documentação necessária para tal fim.

_____ -BA, _____ de agosto de 2019

Assinatura do Responsável Legal da Instituição

2 – QUALIFICAÇÃO:

ENTIDADE: _____

ENDEREÇO: _____ BAIRRO: _____

CEP: _____ CIDADE: _____ ESTADO: _____ TEL: _____

CNPJ: _____ DATA DE FUNDAÇÃO: _____

PRESIDENTE E/OU RESPONSÁVEL: _____

NOME DO/A PARTICIPANTE INDICADO/A PARA REPRESENTAR A ENTIDADE NO CES/UFSC:

CARGO OU FUNÇÃO QUE OCUPA NA ENTIDADE: _____

3 – SEGMENTO A QUE PERTENCE A INSTITUIÇÃO: _____

ASSINATURA DE QUEM RECEBEU A FICHA DE INSCRIÇÃO
E OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS.



Destacar -----

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO nº _____/2019

Data ____/____/____

Aos ____/____/2019, a instituição _____ se inscreve como candidata para eleição de escolha dos membros das entidades não governamentais ou poder público na categoria _____.

Assinatura da Coordenação de Integração Social ou responsável por ela delegado/a para este fim:
